



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA

PORTARIA Nº25/IPT/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. VILMAR ROVEDA”.

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 53/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. **VILMAR ROVEDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***13-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 789.029-**, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 589-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Theobroma/RO, nos termos do **art. 2 inciso “I”, alínea “a”, art. 3 inciso “I”, art. 4, §§1º, 9º e §10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, de todo o período de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Theobroma - **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Theobroma – (**IPT**).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO 22 de Setembro de 2026

RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL, SUPERINTENDENTE DO IPT**, em 22/09/2026 às 12:09, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **162732** e o código verificador **E2BB5281**.

Referência: [Processo nº 41-53/2026](#).

Docto ID: 162732 v1